

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE

## **RESOLUÇÃO 005/2001**

Dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Arroio do Padre, **LEONIR ALDRIGHI BASCHI**.

Faço saber que este Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte

### **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica criado o cargo em Comissão denominado Assessor Jurídico;

**Art. 2º** - Cumpre ao titular do cargo, representar o Poder Legislativo ativa e passivamente nas eventuais demandas Judiciais, bem como assessorar os vereadores com relação aos projetos de lei e demais espécies legislativas;

**Art. 3º** - A carga horária será correspondente as Sessões Ordinárias e Extraordinárias realizadas no Plenário da Câmara com disponibilidade de 2 horas antes de cada Sessão;

**Art. 4º** - A remuneração do cargo será de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

**Art. 5º** - A lotação no cargo será estabelecida através de Portaria do Presidente da Câmara;

**Art. 6º** - O cargo é de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara;

**Art. 7º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, os efeitos retroagindo à 08 de Janeiro de 2001.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Arroio do Padre,  
em 05 de Junho de 2001.

RESOLUÇÃO 008.2901

Leonir A. Baschi

**Vereador Leonir Aldrighi Baschi**  
Presidente

Dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal e de outras providências.

**Registre-se e publique-se:**

Presidência da Câmara de Vereadores de Arroio do Padre, LFO/ARROIO DO PADRE

Valéria Tessmer Klug

**Valéria Tessmer Klug**  
Secretária

RESOLUÇÃO

- Art. 1º - Fica criado o cargo em Comissão denominado Assessor Jurídico.
- Art. 2º - Compete ao titular do cargo, representar o Poder Legislativo ativa e passivamente nas eventuais demandas judiciais, bem como assessorar os membros da Câmara em relação aos projetos de lei e demais matérias em tramitação.
- Art. 3º - O cargo poderá ser desempenhado na ausência ou durante a ausência do titular no Plenário de Câmara ou em substituição de 2 (dois) dias por mês.
- Art. 4º - A remuneração do cargo será de R\$ 930,00 (novecentos reais).
- Art. 5º - A vaga no cargo será preenchida através de Portaria do Presidente da Câmara.
- Art. 6º - O cargo não implica nomeação e exoneração em virtude de ausência de estatuto.
- Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, no âmbito do Município de Arroio do Padre, em 05 de Junho de 2001.